



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.886/2006 de 19 de julho de 2006

Dispõe sobre a equiparação salarial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a equiparar os salários dos servidores que se encontram com vencimentos desiguais no exercício das mesmas funções, a saber:

- Dentista criado pela Lei nº 1356/93 e Dentista criado pela Lei nº 1686/01, terão seus vencimentos equiparados em **R\$ 1.300,21** (um mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 19 de julho de 2006.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa